

## **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DEMANDA SOCIAL**

Considerando a PORTARIA No - 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o Programa de PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - DS da CAPES, solicitamos especial atenção das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) em relação as exigências impostas:

a) cada Programa deve instituir uma comissão de Bolsas CAPES/DS, de acordo com as regras estabelecidas pela Portaria;

b) divulgar amplamente em diferentes mídias, inclusive em sítio específico do programa ou da Instituição de Ensino Superior, o edital de seleção de alunos de mestrado e de doutorado dos Programas de Pós-graduação apoiados pelo DS. No Edital deve-se:

- I - observar o cumprimento do prazo de divulgação de 30 dias;
- II – contemplar prazo para recurso;
- III – estabelecer critérios para selecionar os candidatos às bolsas que priorizem o mérito acadêmico.

c) São atribuições da Comissão de Bolsas CAPES Comissão de Bolsas (Art. 5º - Portaria Nº 76 – CAPES/DS):

- I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- II - examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;
- III - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico;
- IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação da DIRPPG/PROPPG ou pela CAPES;
- V - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

Segundo a própria Portaria/Regulamento (Portaria Nº 76 – CAPES/DS), os PPGs devem comunicar à Pró-Reitoria via DIRPPG do Câmpus os critérios adotados, de acordo com o processo de elaboração de edital, e os dados individuais dos alunos selecionados a cada seleção de bolsistas.